



## DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Na conformidade do § 1º do artigo 144 do Regimento Interno, apresentamos a nova redação do Projeto de Lei Nº 47/2023-L, com Emenda aprovada na Sessão Ordinária realizada em 23 de Abril de 2024.

### **PROJETO DE LEI Nº 47/2023-L**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ECOBARRERAS NA REDE HIDROGRÁFICA PARA CONTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS CÓRREGOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.**

**Art. 1º** - Fica permitida a instalação de Sistemas de Ecobarragem - barragens ecológicas – para a contenção de resíduos sólidos flutuantes, nos córregos existentes no perímetro da municipalidade.

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Executivo editar normas e critérios para a implementação do disposto nesta Lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios com a Marinha do Brasil, universidades, escolas, organizações não governamentais, associações, cooperativas e instituições públicas ou privadas, para a realização dos estudos científicos, instalações, manutenção das estruturas flutuantes, bem como da coleta, triagem e encaminhamento para reciclagem dos resíduos flutuantes retidos nas ecobarreiras.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Sala das Sessões, 26 de Março de 2024.

**GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA**  
Vereador

**JOSÉ CARLOS FANTIN**  
Vereador

**EDNALDO BARBOSA PEREIRA**  
Vereador



**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YED323PHA79V14EN>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: YED3-23PH-A79V-14EN**